



DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
(Art. 72, inciso I)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00250401/25

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL	
E-mail: administração@maracana.pa.gov.br	Telefone: (91) 99608-3322

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO: <input checked="" type="checkbox"/> Continuada <input type="checkbox"/> Não continuada		BENS: <input type="checkbox"/> Comuns	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, MARACANÃ/PA.			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, MARACANÃ/PA	12	Mês
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
Prezados, Venho por meio deste informar a necessidade de locação de imóvel para o funcionamento da secretaria municipal da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, maracanã/pa. A Secretaria Municipal de Administração é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento da secretaria municipal da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, Maracanã/PA. Em suma, a locação de um imóvel para é uma medida essencial para garantir condições adequadas de atender a uma demanda social crescente no município, voltada ao acolhimento, inclusão, promoção de direitos e execução de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência e mobilidade			



reduzida. Para o pleno funcionamento das atividades administrativas, atendimento ao público e desenvolvimento de ações sociais e institucionais, é imprescindível a disponibilização de um espaço físico adequado, acessível e estrategicamente localizado.

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha. Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida: Magalhães Barata, nº 21, Bairro Centro, Maracanã/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por Djohnny Miguel Nunes Raiol vem por meio desta, solicitar inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Administração no intuito de locar um imóvel para a referida secretaria municipal.

Desta forma, fica evidente a necessidade da locação e instalação da secretaria municipal da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida de Maracanã/PA.

Atenciosamente.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Maracanã/PA, 13 de março de 2025.

DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO